



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

O Setor de Arquivo Geral certifica:

Proposição: Projeto de Lei Complementar nº 666/2026.

Autor: Carlos Alberto de Paula Júnior.

Assunto: Institui o Programa de Regularização de Edificações Urbanas do Município de Sarandi.

QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- Não
 Sim

1. Lei Complementar nº 391/2021, que Institui o programa de regularização de edificações urbanas do município de Sarandi.

QUANTO À PREJUDICABILIDADE:

- Nenhum óbice quanto à tramitação.
 Delega atribuições a outro poder exclusivas do legislativo. (Art. 165, §1º, I do Regimento Interno)
 Oriunda de Vereador licenciado ou ausente à sessão. (Art. 165, §1º, II do Regimento Interno)
 Rejeitado na mesma sessão. (Art. 165, §1º, III do Regimento Interno)
 Matéria idêntica ou semelhante a outra já em tramitação. (Art. 168 do Regimento Interno)
 Matéria com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias. (Art. 229, §2º, I do Regimento Interno)

Sarandi, 16 de janeiro de 2026.

ANGELA ALVES DE ALMEIDA
Setor de Arquivo Geral
Operador de Comunicação

